



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.048/98

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal para proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do rio Pomba.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a participar do consócio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental da região compreendida no território dos Municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c) promover programas ou medidas destinadas a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos Municípios consorciados, com especial atenção para o rio Pomba;
- d) promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores da bacia do rio Pomba.

Parágrafo Único - O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades pública e privada.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG, em 02 de julho de 1998;
231º da Fundação e 166º da Emancipação.

DR. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -

PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.

PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -